

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

032/2017

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus para microônibus e carros de passeio.

CANCELADO

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

PROTOCOLO Nº 050/2017

DIA 17/04/2017

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02

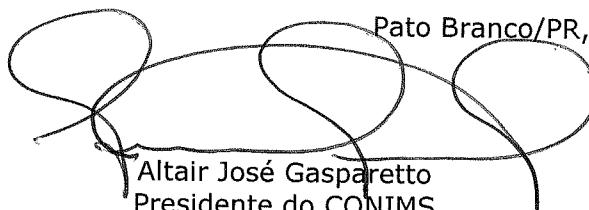
O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PNEUS (incluso geometria e balanceamento).

A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários ao utilizar os veículos, através de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes no manual do fabricante do veículo, bem como manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de AQUISIÇÃO DE PNEUS (incluso geometria e balanceamento).
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 17 de abril de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
X

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO.

Processo Adm. nº: 32/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO LOTE
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: 05 dias úteis
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

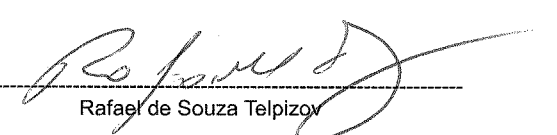
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.30.39.01.00.00	2.100,00
21	02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.30.39.01.00.00	40.320,00
Total previsto:				42.420,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6,000	UND	Pneu para veículo parati 2009/2010, altura 195/55/215 R 15, incluso geometria e balanceamento. (25-02-0004)	346,6667	2.080,00
2	48,000	UND	Pneu 215/75R17,5 124/126 M - misto radial para uso em estradas mistas (Terra e asfalto), de fabricação nacional, 1ª linha, incluso geometria e balanceamento. Garantia integral de no mínimo 02 dois anos. (35-05-0019)	850,0000	40.800,00
Total Geral ----->				1.196,6667	42.880,00

Pato Branco, 17 de Abril de 2017.


Rafael de Souza Telpizoy

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

[Handwritten mark]

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pato Branco, 17 de Abril de 2017.

[Handwritten signature]

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 32/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO LOTE
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / Não Há
E - Prazo Entrega/Exec.: 05 dias úteis
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO.

J - Observações:

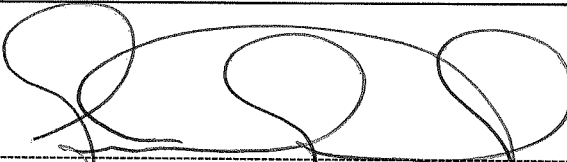
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.30.39.01.00.00	2.100,00
21	02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.30.39.01.00.00	40.320,00
Total Previsto :				42.420,00

Pato Branco, 17 de Abril de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 043 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Apoio

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 135/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 32/2017
Data do Processo Adm.: 17/04/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	01.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00	7.659,52	2.100,00
21	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00	1.410.304,65	40.320,00
					Total Previsto:	42.420,00

					Total Geral:	42.420,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em ...17/04/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008
A.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

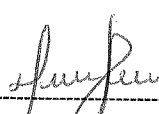
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	32/2017
Número Processo / Ano:	32/2017
Data do Processo:	17/04/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
9	01.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00	7.659,52	2.100,00
21	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00	1.410.304,65	40.320,00
					Total Previsto:	42.420,00
					Total Geral:	42.420,00

Pato Branco, Em 17/04/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000009

Solicitação Nr.: 36/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data: 20/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação: Atender as necessidades operacionais dos veículos que transportam os pacientes dos municípios consorciados até a sede do CONIMS. Atender as necessidades operacionais do veículo do CONIMS.	Identificação:

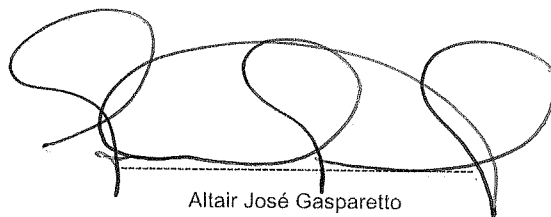
Observações: Aquisição de 48 pneus para os micro ônibus dos municípios consorciados ao CONIMS, e 06 pneus para veículo do consórcio.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	UND	Pneu para veículo parati 2009/2010, altura 195/55/215 R 15 (25-02-0004)	0,0000	0,00
2	48	UND	Pneu 215/75R17,5 124/126 M - misto radial para uso em estradas mistas (Terra e asfalto), <u>dé fabricação nacional, 1ª linha, incluso geometria e balanceamento.</u> Garantia integral de no mínimo 02 dois anos. (35-05-0019)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 20 de Março de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000010

Solicitação Nr.: 36/2017

Data: 20/03/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
 Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
 Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:

Destinação: Atender as necessidades operacionais dos veículos que transportam os pacientes dos municípios consorciados até a sede do CONIMS.
 Atender as necessidades operacionais do veículo do CONIMS.

Observações: Aquisição de 48 pneus para os micro ônibus dos municípios consorciados ao CONIMS, e 06 pneus para veículo do consórcio.

FORNECEDOR:

Razão Social: Pato Branco Aero Center Ltda (km pneus)
 Endereço: Rua Paraná, 125
 Telefone/Fax: 3225 5500

Banco / Agência: 1047 0602

Conta Corrente: 2268-0

CNPJ: 02.489.189/0001-53

Condições de Pagamento: CUPONHO 28/11

Prazo de Entrega: imediato Validade da Proposta: 10 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6	UND	Pneu para veículo parati 2009/2010, altura 195/55/215 R 15 (25-02-0004)	BRIDGESTONE	300,00	1.800,00
2	48	UND	Pneu 215/75R17,5 124/126 M - misto radial para uso em estradas mistas (Terra e asfalto), de fabricação nacional, 1ª linha, incluso geometria e balanceamento. Garantia integral de no mínimo 02 dois anos. (35-05-0019)	BRIDGESTONE DUNLOP	11-814 750,00 750,00	600,00 36.000,00
Total Geral:						37.800,00

KM PNEUS

Pato Branco, 20 de Março de 2017.

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000011

Solicitação Nr.: 36/2017**Data:** 20/03/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atender as necessidades operacionais dos veículos que transportam os pacientes dos municípios consorciados até a sede do CONIMS. Atender as necessidades operacionais do veículo do CONIMS.

Identificação:

Observações: Aquisição de 48 pneus para os micro ônibus dos municípios consorciados ao CONIMS, e 06 pneus para veículo do consórcio.

FORNECEDOR:

Razão Social: DRIMAVA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: VIA LATERAL DE RICO TARTARI
Telefone/Fax: 046 3225 3800
Banco / Agência: BB, 04952
Conta Corrente: 25109-7
CNPJ: 06.001.111/0001-02
Condições de Pagamento: 30/60
Prazo de Entrega: imediato / 3 dias
Validade da Proposta: 60 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6	UND	Pneu para veículo parati 2009/2010, altura 195/55/215 R 15 (25-02-0004)	Conti	350,00	2.100,00
2	48	UND	Pneu 215/75R17,5 124/126 M - misto radial para uso em estradas mistas (Terra e asfalto), de fabricação nacional, 1ª linha, incluso geometria e balanceamento. Garantia integral de no mínimo 02 dois anos. (35-05-0019)	Continental	840,00	40.320,00
					Total Geral:	R\$ 42.420,00

Nahim Soler
Nahim Soler
 Gerente

Pato Branco, 20 de Março de 2017.

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000012

Solicitação Nr.: 36/2017

Data: 20/03/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
Destinação: Atender as necessidades operacionais dos veículos que transportam os pacientes dos municípios consorciados até a sede do CONIMS.
Atender as necessidades operacionais do veículo do CONIMS.

Observações: Aquisição de 48 pneus para os micro ônibus dos municípios consorciados ao CONIMS, e 06 pneus para veículo do consórcio.

FORNECEDOR:

Razão Social: *Fórmula 1 Pneus e Auto Center* Banco / Agência: *104.10602*
Endereço: *Rua Tocantins 2150 Centro* Conta Corrente: *5188-5*
Telefone/Fax: *(46) 3225.5001* CNPJ: *16.962.941/0001-46*

Condições de Pagamento: *30 Dias*
Prazo de Entrega: *5 Dias* Validade da Proposta: *60 Dias*

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6	UND	Pneu para veículo parati 2009/2010, altura 195/55/215 R 15 (25-02-0004)	<i>Bridgestone</i>	<i>390,00</i>	<i>2340,00</i>
2	48	UND	Pneu 215/75R17,5 124/126 M - misto radial para uso em estradas mistas (Terra e asfalto), de fabricação nacional, 1ª linha, incluso geometria e balanceamento. Garantia integral de no mínimo 02 dois anos. (35-05-0019)	<i>Bridgestone</i>	<i>960,00</i>	<i>46.080,00</i>

Total Geral: *48.420,00*

16.962.941/0001-46
FÓRMULA 1 PNEUS E AUTO
CENTER LTDA
RUA TOCANTINS, 2150 - CENTRO
CEP 85501-010
PATO BRANCO PR

Pato Branco, 20 de Março de 2017.

Alexandre Almeida
Ivan Regis Ziem

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Relação das Coletas de Preços (por lote e fornecedor)

(Período de 01/04/2017 a 13/04/2017)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 18/2017 **Data:** 12/04/2017

LOTE nº: 1

Fornecedor: 706 - Pato Branco Auto Center Ltda

- | | | | | | | | |
|---|--|-----|--|--------|-----------------------|------------------|-----|
| 1 | Pneu novo p/veículo parati 2009/2010, altura 195/55/215 R | UND | | 6.000 | 300,0000 | 1.800,00 | Não |
| 2 | Pneu 215/75R17,5 124/126 M - misto radial para uso em estrad | UND | | 48.000 | 750,0000 | 36.000,00 | Não |
| | | | | | Total do Lote: | 37.800,00 | |

Fornecedor: 1067 - Drimava Comercio de Pneus Ltda

- | | | | | | | | |
|---|--|-----|--|--------|-----------------------|------------------|-----|
| 1 | Pneu novo p/veículo parati 2009/2010, altura 195/55/215 R | UND | | 6.000 | 350,0000 | 2.100,00 | Não |
| 2 | Pneu 215/75R17,5 124/126 M - misto radial para uso em estrad | UND | | 48.000 | 840,0000 | 40.320,00 | Não |
| | | | | | Total do Lote: | 42.420,00 | |

Fornecedor: 1358 - Formula 1 Pneus e Auto Center Ltda

- | | | | | | | | |
|---|--|-----|--|--------|-----------------------|------------------|-----|
| 1 | Pneu novo p/veículo parati 2009/2010, altura 195/55/215 R | UND | | 6.000 | 390,0000 | 2.340,00 | Não |
| 2 | Pneu 215/75R17,5 124/126 M - misto radial para uso em estrad | UND | | 48.000 | 960,0000 | 46.080,00 | Não |
| | | | | | Total do Lote: | 48.420,00 | |

Preço Médio dos Lotes Cotados: 42.880,00

Total Itens Vencedores: 0,00

Total da Coleta: 0,00

000013
R.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 014/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 043 de 16/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10hs00 (dez) horas do dia 08/05/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09hs00 (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS (incluso geometria e balanceamento), conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do processo, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

3.3. A impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverá ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolando no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. Ou ainda, por meio do fone/fax (0**46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.conims.com.br no link licitações, adotando-se caso necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.3. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

4.4. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também

caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA

ENVELOPES Nº 02

EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

7.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá

constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI deste edital.**

7.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições ficados neste edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo ficado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou se isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

7.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ser consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

7.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c) conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.

7.5. No preço proposto para o serviço deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, taxas, etc., enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão de Licitação no local indicado, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- j) Alvará de Licença e funcionamento.

8.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.8.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme anexo IV deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

c) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo anexo VII;

d) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo anexo VIII.

8.1.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a.1.1) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

a.1.2) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.1.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

a.1.3.1) O licitante deverá apresentar nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), referidos no item "b.1.3", resultado igual ou superior a 1,00 (um).

a.1.4) Comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação **quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral for inferior a 1**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

a.1.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso em sítios oficiais de órgão emissor.

8.1.10. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.1.11. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e serem firmadas por representante legal da empresa.

8.1.12. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item **9.1.3** deste edital.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atende a todas as demais exigências do Edital.

8.2.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data abertura da sessão pública.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 18 deste Edital.

9.8. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO PARA O LOTE.**

9.11. Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta

condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberta os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.14. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.15. Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

9.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.18. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.19. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;

9.20. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por

item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.21.A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

11.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

11.7. Revogar da Ata de Registro de Preços ou aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

11.8. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

11.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

11.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou aumentar o valor do item enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

11.11. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

11.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

12. GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

12.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.7.O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.8.Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

13.9.Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº

01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076

01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076

02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076

15. PENALIDADES

15.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

15.1.2. Advertência;

15.1.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

15.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

15.1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as

demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.8. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.9. O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação.

16.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

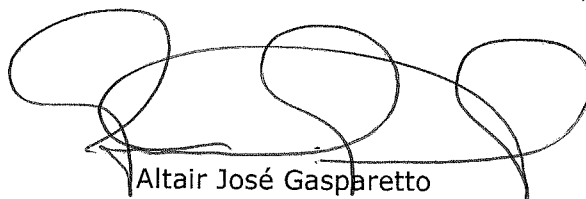
17.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;

- 17.4.** Anexo IV- Modelo de Declaração Situação de Regularidade;
- 17.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e 147/2014;
- 17.6.** Anexo VI - Modelo de Proposta;
- 17.7.** Anexo VII - Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral
- 17.8.** Anexo VIII - Ficha Cadastral - Dados da Empresa

Pato Branco/PR, 17 de abril de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS (incluso geometria e balanceamento), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários ao utilizar os veículos, através de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes no manual do fabricante do veículo, bem como manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos

3.ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. LOTE I – FORNECIMENTO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Pneu altura 195/55/215 R 15 para veículo parati 2009/2010, certificado pelo INMETRO, incluso geometria e balanceamento.	6	350,00	2.100,00
002	Pneu 215/75R17,5 - 124/216 M- para micro-ônibus, misto radial para uso em estradas mistas (Terra e asfalto), certificado pelo INMETRO, incluso geometria e balanceamento.	48	840,00	40.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				42.420,00

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Por força do disposto no Art. 27, inciso XXI da constituição do Estado do Paraná, resta fixado em até **R\$ 42.420,00** (Quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

4.2. A proposta que registrar **valor superior** ao fixado para o serviço conforme o item anterior, será inabilitada.

4.3. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

5.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete nos valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

5.7. Revogar da Ata de Registro de Preços ou aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

5.8. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento

ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou aumentar o valor do item enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

5.11. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Homologada e adjudicada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

6.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

6.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

6.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

6.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no CONIMS. A critério da Administração poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

7.2. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. As entregas dos produtos serão aceitas provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

7.4. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

7.5. Todos os produtos entregues serão fiscalizados, e se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.6. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras que somente deverão ser aceitos pela contratada se estiverem devidamente assinados pelo responsável do Setor de Compras.

7.7. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

7.8. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis**.

7.9. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados**, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

7.10. ***Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar-se a respeito; não o***

fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

7.11. O prazo de **validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.**

7.12. Não serão efetuados pedidos em cima de faturamento mínimo.

7.13. Não poderá ser cobrado qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

7.14. Os produtos solicitados através de pedido deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

7.15. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originaram, lote e validade dos produtos solicitados.**

7.16. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades na legislação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

8.2. Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

8.3. Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

8.4. Utilizar adequadamente os produtos, para os fins que tenham sido projetados;

8.5. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para alguns ajustes ou suspensão da entrega.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Licitante vencedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.8. Receber os serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o instrumento de contrato.
- 9.2.** Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não esteja em conformidade com as mesmas.
- 9.3.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 9.4.** Responsabiliza-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.
- 9.5.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto o fornecimento do objeto.
- 9.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 9.9.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93 e inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 9.10.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive alteração de endereço.
- 9.11.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as

normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9.12. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque n.º 8.666/93.

9.13. Designar formalmente o representante da Contratada que acompanhará a execução do contrato.

9.14. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no contrato.

Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.15. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no fornecimento.

10. VALIDADE DA ATA.

10.1. A Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

10.2. Farão parte integrante da ATA todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, independente de transcrição.

10.3. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. As condições de fornecimento constam no "regime de execução", edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

10.5. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de três dias úteis efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

11. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital.
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. PAGAMENTO.

12.1. *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS.

12.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

12.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

12.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

- 12.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.
- 12.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone (46)3313.3550 ou no e-mail: compras@conims.com.br para empenho, na mesma data até as 16:00 (dezesesseis) horas.
- 12.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 12.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 12.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.
- 12.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 12.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL****Nome da empresa****Papel Timbrado**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 014/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 014/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BRANCO:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Edital do Pregão nº 014/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 014/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 014/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior a emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Pneu altura 195/55/215 R 15 para veículo parati 2009/2010, certificado pelo INMETRO, incluso geometria e balanceamento.	6			
002	Pneu 215/75R17,5 - 124/216 M- para micro-ônibus, misto radial para uso em estradas mistas (Terra e asfalto), certificado pelo INMETRO, incluso geometria e balanceamento.	48			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII**MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
Setor de Licitações
Pato Branco/ PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº *(C.N.P.J.)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(Relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial:
Endereço:, nº Comp.:
Cidade: U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: e p/ contato:
C.N.P.J./M.F.: Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social: Capital integralizado:
Tem filiais? (S/N)..... Quantas?: (.....)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:
Cargo:
RG.: CPF:

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:.....

CPF:.....RG:.....

Endereço:, nº Comp.:

Cidade:U.F.: CEP.:Telefone:

Fax::Celular:.....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

....., de de 2017.

(Assinatura e nome do representante legal)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 53

PROCESSO 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus para micro-ônibus e carros de passeio.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 014/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 014/2017, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus para micro-ônibus e carros de passeio

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl. 03/04.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 04) Ato do Gestor –fl. 06
- 05) Parecer Contábil – fls 07/08.



- 06) Solicitação de Materiais e/ou execução de obras/serviços - fls 09/12.
- 07) Relação das Coletas de Preços- fl. 13.
- 08) Edital de licitação -fls. 14/31.
- 09) Anexos -fls. 32/49.

É o relatório.

IV- DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

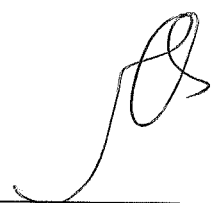
Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



No processo licitatório em análise, utiliza-se o registro de preços, vejamos a conceituação do referido instituto pelos autores José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“O Sistema de Registro de Preços é procedimento especial de licitação, concretizado através de concorrência “sui generes”, acolhendo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o princípio da isonomia. **É obrigatória a adoção do sistema de registro de preços quando viável**”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.275). (grifos nossos)*

Dessa forma, no presente processo licitatório deverá ser utilizado o registro de preços, afinal, é o que determina a doutrina pátria. Nota-se, também, que a lei 8.666/93 em seu art. 15, inciso II, prescreve que quando possível as compras devem ser realizadas através de registro de preços, vejamos:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

No que tange à modalidade licitatória a ser adotada, observa-se que há a possibilidade de ser licitada pela modalidade pregão, conforme menciona o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.

*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme regulamento específico”(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido é a doutrina, vejamos:

“A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, sob o tipo menor preço, nos termos da lei de licitações, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.

(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro
Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos,
214, pg.277). (grifos nossos)

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Por fim, no que tange à MINUTA DO EDITAL (fls. 14/31), cabe destacar o que segue:

- necessidade de adaptação da redação do seu item 10 (critérios para homologação e adjudicação), em especial seu item 10.3, uma vez que a possibilidade de regularizar pendência de documentação, nessa fase, é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/2016:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

- Contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Lei Complementar nº 123/2006, ao dispor sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduziu a sistemática diferenciada no processo licitatório envolvendo essas espécies de empresas. Em seus artigos 47 a 49, prevê condições diferenciadas para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios.

“Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública **poderá** realizar processo licitatório:*

*I - destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);*

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

*I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não forem expressamente** previstos no instrumento convocatório;*

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Como se observa, referida Lei estabelece uma **opção** ao gestor público de contratação exclusiva de ME ou EPP em contratos que não superem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal opção, caso seja da vontade discricionária do gestor, deve estar expressamente indicada no Edital do certame licitatório.

Nesse sentido, alerta-se à Comissão de Licitação sobre tal prerrogativa, de modo que sua não inclusão expressa na Minuta do Edital importa na impossibilidade de contratação exclusiva de Microempresa e EPP. Por outro lado, havendo previsão expressa, resta autorizada a adoção da previsão constante no artigo 48 retro citado, com as ressalvas do artigo 49 subsequente.

Dessa forma, uma vez atendidas as ressalvas acima, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, se atendidas as ressalvas constantes no Parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2017 - PR 000056
Processo Administrativo: 32/2017
Processo de Licitação: 32/2017
Data do Processo: 17/04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2017

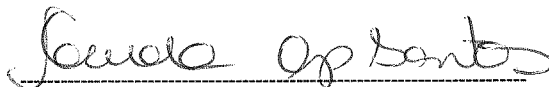
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 136/2016, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO.

Pato Branco, 17 de Abril de 2017.



Cacilda Aparecida Santos



ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE... PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017 - PR 322017... AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2017

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS A empresa MARCIA JASKOW DA SILVA MACHADO LIMA, com nome fantasia PENSÃO PEDRA FUNDAMENTAL...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 ABERTURA: 11/04/17... OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 16.918 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with 5 columns: Nome, Função, CPF, Porcentagem Atual, Porcentagem para ser alterada. Row 1: Cleison de Oliveira Padilha, Auxiliar Administrativo, 044.998.389-52, 56% - Portaria nº 16.614/2017, 70%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 18 de abril de 2017. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou Prefeito Municipal... CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016 EDITAL Nº 31

Table with 2 columns: Denominação do Cargo, Vagas ampliatas. Row 1: MOTORISTA, 1

Publicado no "DIOEMS" no dia de abril de 2017. Edição nº

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 03/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bag's (sacos), confeccionados em rafia, com impressão...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 04/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento analisador bioquímico...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 05/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos com lentes corretivas destinados aos usuários do Sistema de Saúde...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Ata de Registro de Preços. PREGÃO Nº 03/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bag's (sacos), confeccionados em rafia, com impressão...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Ata de Registro de Preços. PREGÃO Nº 05/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos com lentes corretivas destinados aos usuários do Sistema de Saúde...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Ata de Registro de Preços. PREGÃO Nº 04/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes compatíveis com equipamento analisador bioquímico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR PORTARIA Nº 16.920 - Considerando o Protocolo nº 02143/2017, datado de 18 de abril de 2017; resolve - EXONERAR - Art. 1º - A pedido da Sra. JESSICA TONIAL...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.955, DE 17 DE ABRIL DE 2017 Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Terceiro Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.956, DE 17 DE ABRIL DE 2017 Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, a Semana Farroupilha e o Fepart e dá outras providências...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.954, DE 13 DE ABRIL DE 2017 Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.076, de 23 de janeiro de 2009...

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2017. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 186 O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PORTARIA Nº 4.789, DE 19 DE ABRIL DE 2017. Exonera Sirlene Soares de Valls, do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.



000058

Aviso e Edital de Licitação

De: licitacao@conims.com.br
Para: rosanakmpneusp@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Aviso e Edital de Licitação
Data: 20/04/2017 16:37
AVISO DE LI... .pdf 47.13 KB EDITAL DE L... .pdf 1.33 MB

Boa tarde,

Segue anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial 014/2017.

Att,
Sandra



000059

Aviso e Edital de LicitaçãoDe: licitacao@conims.com.brPara: gerencia@sulpneusautocenter.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação

Data: 20/04/2017 16:39

AVISO DE LI... .pdf 47.13 KB

EDITAL DE L... .pdf 1.33 MB

Boa tarde,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente Pregão Presencial 014/2017.

Att,
Sandra



000060

Aviso e Edital de Licitação.De: licitacao@conims.com.brPara: f1pneusp@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação.

Data: 20/04/2017 16:40

AVISO DE LI... .pdf 47.13 KB

EDITAL DE L... .pdf 1.33 MB

Boa tarde,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente Pregão Presencial 014/2017.

Att,
Sandra

URGENTE! AVISO E EDITAL DE LICITAÇÕES PR 014/2017 - CONIMS
Para: fernandof1pneus@hotmail.com - 27/04/2017 09:38

000061

[AVISO DE LICITACAO ... \(47.1 KB\)](#) [EDITAL DE LICITACAO... \(1.3 MB\)](#)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

BOM DIA

FERNANDO

SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL PR 014/2017

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

EM CASO DE DÚVIDAS, ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

GRATA

CACILDA - CONIMS

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
AVISO DE LICITACAO ...
47.1 KB



Abrir - Baixar
EDITAL DE LICITACAO...
1.3 MB



000062

Re: edital CONIMS - PP 14-2017

De: licitacao@conims.com.br

Para: licitacao1@modelopneus.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: edital CONIMS - PP 14-2017

Data: 28/04/2017 09:44

AVISO DE LI... .pdf 47.13 KB

EDITAL DE L... .pdf 1.33 MB

Bom dia,

Segue anexo Aviso e Edital de licitação referente PR 014/2017.

A proposta dever ser impressa conforme modelo no anexo VI. (não foi elaborado arquivo eletrônico por serem poucos itens)

Att,
Sandra

De: "Modelo Pneus - Greice" <licitacao1@modelopneus.com.br>

Em: Sexta-feira 28 de Abril de 2017 09:39,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: edital CONIMS - PP 14-2017

A/C Comissão de Licitações :

Solicito edital (e arquivo para elaboração da proposta de preços) do Pregão Presencial nº 14/2017.

Abaixo, dados para eventual cadastro:

Empresa: Modelo Pneus Ltda**Endereço:** Rua Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 Bento Gonçalves/RS**CNPJ:** 94.510.682/0001-26 **Insc. Estadual:** 010/0061907**Fone:** 54 3455 6500

Obrigada;

Aline Sperança

Setor de Licitações

MODELO PNEUS LTDA

(54) 3455-6500



000063

Re: URGENTE-*REQUERIMENTO PARA O ENVIO DO EDITAL DE PNEUS NOVOS PR Nº 14/2017

De: licitacao@conims.com.br

Para: editais@mundipneus.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: URGENTE-*REQUERIMENTO PARA O ENVIO DO EDITAL DE PNEUS NOVOS PR Nº 14/2017

Data: 28/04/2017 10:54

EDITAL DE L... .pdf 1.33 MB

Bom dia,

Segue anexo Edital solicitado.

Att,
Sandra

De: "Mundial Pneus" <editais@mundipneus.com>

Em: Sexta-feira 28 de Abril de 2017 10:50,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: URGENTE-*REQUERIMENTO PARA O ENVIO DO EDITAL DE PNEUS NOVOS PR Nº 14/2017
BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO, REQUERIMENTO PARA ENVIO DO EDITAL DE PNEUS NOVOS, REFERENTE AO PR 14/2017.

POR GENTILEZA, ENVIAR NESTE MESMO E-MAIL

DESDE JÁ AGRADEÇO PELA ATENÇÃO.
MARIA - 28/04/2017**EMPRESA:** MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP**CNPJ Nº** 26.192.837/0001-73**REPRESENTANTE LEGAL:** RAQUEL DE SOUSA CARDOSO**ENDEREÇO:** RODOVIA 153 Nº 110 FAZENDA ÁGUA FEIA**CIDADE/ESTADO:** JACAREZINHO/PARANÁ**CEP:** 86.400-000**EMAIL:** editais@mundipneus.com**TELEFONE:** (14) 9 9846-1347



000064

Re: Edital 14/17 - pneus CONIMS

De: licitacao@conims.com.br

Para: licitacao@joacabapneus.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Edital 14/17 - pneus CONIMS

Data: 27/04/2017 16:35

AVISO DE LI... .pdf 47.13 KB

EDITAL DE L... .pdf 1.33 MB

Boa tarde,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente PR 014/2017.

Não há arquivo eletrônico por serem poucos itens. A proposta deve ser impressa conforme modelo do Edital Anexo VI.

Att,
Sandra

De: "Licitação - Joaçaba Pneus" <licitacao@joacabapneus.com.br>

Em: Quinta-feira 27 de Abril de 2017 16:16,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Edital 14/17 - pneus CONIMS

Boa tarde

Favor nos enviar edital e arquivo para preenchimento de proposta do Pregão 14/2017 - aquisição de pneus.

Empresa: Joaçaba Pneus Ltda.

CNPJ: 84.587.245/0007-42

Segue cartão CNPJ.

Aguardo, obrigada

Luciana Pereira

Joaçaba Pneus Ltda.

Matriz - Joaçaba - SC

(49) 3522-0368

EDITAL PR 014/2017 - CONIMSPara: licitamourao@bol.com.br - 02/05/2017 15:10

000065

[AVISO DE LICITACAO ... \(47.1 KB\)](#)[EDITAL DE LICITACAO... \(1.3 MB\)](#)[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Boa tarde

Conforme solicitado segue em anexo Edital PR 014/2014, referente a Proposta Eletrônica não será necessária sendo que são poucos itens.

Att
Marlusa Moraes
Setor de Licitações -CONIMS

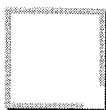
De: licitamourao@bol.com.br
Em: Terça-feira 02 de Maio de 2017 13:39,
Para: licitacao@conims.com.br, conims@conims.com.br
Assunto: Pregão

Boa tarde

Solicitamos, enviarem o edital do Pregão 14/2017, juntamente com a proposta eletrônica (caso houver).

Att,

Elenita

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)

Abrir - Baixar
AVISO DE LICITACAO ...
47.1 KB



Abrir - Baixar
EDITAL DE LICITACAO...
1.3 MB



000066

Re: Requerimento de Edital

De: licitacao@conims.com.br

Para: robersul@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Requerimento de Edital

Data: 02/05/2017 16:46

EDITAL DE L... .pdf 1.33 MB

Boa tarde,

Segue em anexo Edital referente PR 014/2017.

OBS: A proposta pode ser impressa conforme modelo no anexo VI do edital. (Não haverá arquivo eletrônico)

Att,
Sandra

De: "Roberto Foletto" <robersul@gmail.com>

Em: Terça-feira 02 de Maio de 2017 16:28,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Requerimento de Edital

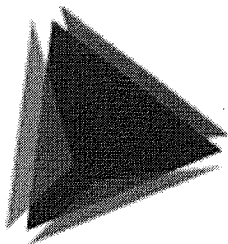
Requeremos através deste o edital para o Pregão Presencial Nº 14/2017 que tem por objeto a Aquisição parcelada de pneus para micro ônibus e carro de passeio.

Att.

José Roberto Foletto

robersul@gmail.com

000067

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁCanal de
Comunicação

Gestão de Demandas

Criada em: 05/05/2017

Identificador da Demanda:
147720

Sistema SIM-AM - Licitações e Contratos - Correção de dados já recebidos pelo TC

Demandante

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Grupo Responsabilidade: Sistema SIM - Licitações e ContratosEntidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Interlocutor:**Descrição da Demanda**

Pregão Presencial nº 14/2017. Objeto: Aquisição de pneus. Solicita-se esclarecimento para as exigências conjuntas do fornecimento de pneus e serviços de geometria e balanceamento que constam na descrição dos itens a serem adquiridos através do referido Pregão Presencial. Constan no acórdão 1045/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim como na sumula 247 do Tribunal de Contas da União indicações contrárias a esta pratica. Instruindo a divisão por item em prol da ampla competitividade. Da mesma forma pede-se que apontem os fornecedores capazes de cumprir com essas exigências. Eventualmente, se não restar possível o atendimento aos itens anteriores, sugere-se ao Município que reduza as especificações e republique o edital.

Histórico da Demanda

05/05/2017 - 15:09 - Formulada

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 05/05/2017 - 15:10 Concluída em:

Conclusão

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Nr.: 14/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Processo Administrativo: 32/2017

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

Processo de Licitação: 32/2017

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

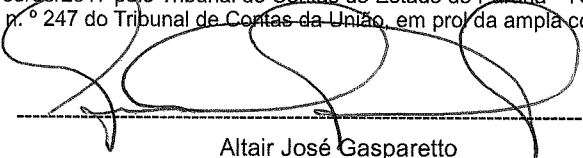
Data do Processo: 17/04/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2017

Motivo: Em atendimento a demanda formulada em 05/05/2017 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR em conformidade com Acórdão 1045/2017 assim como a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, em prol da ampla competitividade fica declarado revogado o certame.

Pato Branco, 5 de Maio de 2017


Altair José Gasparetto

000068

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6883 | Pato Branco, 9 de maio de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONIMS CONDIÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DO PARANÁ CONDIÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

CONIMS TERMO DE SATISFAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

CONIMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 142017-PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 090, de 04 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR CONTRATO Nº 31/2017 - Pregão Presencial Nº 21/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017 - PROCESSO Nº 011/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Ariane Aparecida da Cruz - MEI.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CAMBRUSST & LEME LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Transporte de Combustíveis.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CAMBRUSST & LEME LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para Transporte de Combustíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2017 - Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2014/GR, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e DataWare Imp. e Comercio de Produtos de Informática Ltda.



ESTANDO AQUI PARA ALINHAR A SAÚDE, JURISDIÇÃO, CIDADANIA E FUTURO.



GOVERNO
PARANENSE

portal da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

000070

- INÍCIO
- CONCURS
- SERVIÇOS
- SELEÇÃO PÚBLICA
- LICITAÇÕES
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- MUNICÍPIOS CONSOCCIONADOS
- CONTATOS



Pregão 014/2017

Pregão de preço para aquisição material de papel para micro-folha e carta de papel.



NOTA DE ANULAÇÃO

08/05/2017

DESCARREGAR



EDITAL DE ABERTURA

02/05/2017

DESCARREGAR



AVISO DE LICITAÇÃO

02/05/2017

DESCARREGAR

< 1 / 1 >

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1302, Bairro: Anchieta - Cade: 85.501-530
Cidade: (91) 3519-3550 - Fax: (48) 3313-3388
E-mail: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 67/2017
PROCESSO 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus e serviço de balanceamento para micro-ônibus e carros de passeio.

II– DO RELATÓRIO

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico final no pregão presencial nº 014/2017.

Consta dos autos (f. 69), que em 09 de maio de 2017, o CONIMS procedeu à anulação do processo de compra em questão, em atendimento à demanda formulada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (f. 067).

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações requer manifestação jurídica acerca da decisão de anulação do processo licitatório.

É o relatório

III– DO PARECER

Em Justificativa de f. 02, exigida pelo o art. 3º inciso I da lei 10.520/02, observa-se que o objeto a ser licitado é a aquisição de pneus para a frota de veículos de propriedade ou

utilizados pelo Consórcio na consecução de seus fins. Incluiu-se nesse objeto o serviço de geometria e balanceamento.

Contudo, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com supedâneo em Acórdão paradigma nº 1045/2016, o Setor de Licitações reconheceu não ser adequada a manutenção dos dois objetos, a despeito de ser possível demonstrar que todos os prestadores da região executem-no, de forma conjunta.

Sendo assim, valendo-se de seu poder dever de autotutela e antes de iniciada a fase externa de lances e contratações, decidiu-se pela anulação do certame, a fim de preservar, a cima de tudo, o princípio da transparência e da legalidade.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.”

Ulterior contratação deverá observar a necessidade de desmembramento dos objetos, a fim de evitar eventual questionamento acerca da ofensa à ampla participação dos interessados.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pela adequada anulação do procedimento em voga, mantendo-se o cancelamento do certame.

Pato Branco, 11 de Maio de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313